



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

PORTARIA 1ª CCR/MPF Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional – Previdência e Assistência Social (GTI – Previdência e Assistência Social), instituído pela Portaria 1ª CCR/MPF nº 22, de 05 de dezembro de 2018 (PGR-00678410/2018) e alterada pela Portaria 1ª CCR/MPF nº 01, de 29 de janeiro de 2019 (PGR-00036012/2019).

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, arts. 6º, *caput*, e 7º, I e III, da Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional – Previdência e Assistência Social (GTI – Previdência e Assistência Social), instituído pela Portaria 1ª CCR/MPF nº 22, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, que será formado pelos seguintes integrantes:

I – do Ministério Público Federal – MPF:

- a) Cristiana Koliski Taguchi, Procuradora da República no Estado do Paraná;
- b) Marcus Vinicius Aguiar Macedo, Procurador Regional da República da 4ª Região/RS; e
- c) Zélia Luiza Pierdoná, Procuradora Regional da República da 3ª Região/SP.

II – do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

- a) Leonardo Rolim, Presidente do INSS;
- b) Márcia Eliza de Souza, Assessora da Presidência;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

- c) Adler Anaximandro Alves, Procurador-Geral junto ao INSS; e
- d) Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, Diretor de Benefícios.

III – da Controladoria-Geral da União – CGU:

- a) Eliane Viegas Mota, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios;
- b) Elias Fernandes de Oliveira, Gerente de Projeto da Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios;
- c) Taisa Ruana Ribeiro, Gerente de Projeto da Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios; e
- d) Arthur Dávila Lins Lemos, Gerente de Projeto da Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios.

IV – da Secretaria de Previdência:

- a) Elvis Gallera Garcia, Secretário Adjunto de Previdência;
- b) Karina Braidó Santurbano, Subsecretária de Perícia Médica Federal;
- c) Rogério Nagamine Costanzi, Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social; e
- d) Arthur Leonardo dos Santos Araújo, Coordenador-Geral de Demandas Judiciais e Externas.

V – do Tribunal de Contas da União – TCU:

- a) Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra, Secretário de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e da Assistência Social – SecexPrevi;
- b) Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto, Diretor de Fiscalização da Previdência Social;
- c) Marcos Lima de Matos, Assessor; e
- d) Rodrigo Otavio Coelho Hildebrand, Diretor de Análise de Dados e Tecnologia da Informação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

VI – da Defensoria Pública da União – DPU:

- a) Atanasio Darcy Lucero Junior, Defensor Nacional de Direitos Humanos;
- b) Fernanda Hahn, Defensora Pública Federal;
- c) Gustavo Zortéa da Silva, Defensor Público Federal; e
- d) Jair Soares Júnior, Subdefensor Público-Geral Federal.

Art. 3º A Procuradora Regional da República da 3ª Região/SP, Zélia Luiza Pierdoná, e o Secretário da Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e da Assistência Social – SecexPrevi, Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra, foram escolhidos, por unanimidade, na reunião realizada no dia 27 de março de 2020, respectivamente, coordenadora e coordenador adjunto do GTI.

Art. 4º As reuniões do Grupo deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 5º Eventuais despesas para a realização das reuniões serão de responsabilidade das respectivas instituições/órgãos integrantes do GTI.

Art. 6º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano da data desta portaria, pelo esgotamento do seu objeto ou pelo não cumprimento do seu plano de trabalho, ressalvada a possibilidade de renovação do prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora